



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 005/2015.

“Dispõe sobre orientações para acompanhar os resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais, prioridades e metas definidas na LDO do Município de Ibiracú/es”.

Versão: 01

Data: 26 de Maio de 2015

Ato de Aprovação: Decreto nº 5015 de 26 de Maio de 2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade acompanhar os resultados previstos nos programas do Plano Plurianual - PPA, o cumprimento das metas fiscais, das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Ibiracú/ES.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e todas as Secretarias/Gerências envolvidas na estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Ibiracú/ES.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Acompanhamento: meio pelo qual é possível monitorar o desempenho, cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO, difundir as práticas adotadas, produzindo aprendizado e aperfeiçoamentos que possam ser compartilhados.



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

II - Plano Plurianual – PPA: define as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Estas despesas serão planejadas através das ações que integrarão os Programas do PPA, à exceção do serviço da dívida (amortização e encargos) e de outros encargos especiais, bem como da reserva de contingência.

III - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO: compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre alteração na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

IV - Lei Orçamentária Anual – LOA: proverá os recursos necessários para cada ação constante da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO. É uma lei que prevê as **receitas** e fixa as **despesas públicas**, para o período de um exercício financeiro.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º. Utiliza-se como base legal desta Instrução Normativa as seguintes legislações:

I - Constituição Federal em seus artigos 165, 166, 167 e Art. 35, § 2º, inciso I das Disposições Transitórias;

II - Constituição Estadual artigo 162 a 167;

III - Lei Federal 4.320/64;

IV - Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000;

V - Lei Orgânica do Município de Ibirapu/ES.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica como unidade responsável pela Instrução Normativa:



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

- I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
- II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- III - Definir e atualizar os macros controles a serem exercidos em cada uma das Secretarias em conjunto com a Unidade de Controle Interno;
- IV - Definir os critérios para o acompanhamento dos resultados parciais, ao longo do exercício;
- V - Especificar os dados necessários para o acompanhamento da evolução fiscal, da execução de cada projeto/atividade, dos prazos e da forma como os tais dados serão passados pelas Secretarias à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
- VI - Disponibilizar calendário às Secretarias, contendo o prazo para o fornecimento dos relatórios de controle;
- VII - Orientar e disponibilizar o check-list mínimo às Secretarias, a ser contemplado no processo de acompanhamento de resultados, elaborar e apresentar relatório;
- VIII - Zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 6º. É de responsabilidade das Secretarias e Gerências envolvidas na presente Instrução Normativas:

- I - Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
- II - Encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica relatórios de resultados das metas do Plano Plurianual - PPA;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

III - Informar à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica sobre possíveis alterações nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

IV - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Art. 7º. Das responsabilidades da Controladoria Geral do Município:

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º. As Secretarias e Gerências acompanharão a execução dos programas (PPA), metas e resultados parciais, produzirão os relatórios, conforme orientação da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, ao longo do exercício. O processo de monitoramento do cumprimento das metas previstas durante a execução das ações do programa e mensuração dos resultados alcançados é de suma importância, pois é através da avaliação do Plano Plurianual – PPA que o Prefeito presta contas do que foi realizado no seu governo.

Art. 9º. Cada Secretaria/Gerência elegerá um responsável (agente de PPA) para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual.

Art. 10. Os indicadores devem ser acompanhados, por meio de preenchimento de fichários individuais de acompanhamento e disponibilizados à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, quadrimestralmente, nos prazos seguintes:



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

I - Primeiro quadrimestre: até último dia útil do mês de maio de cada ano;

II - Segundo quadrimestre: até último dia útil do mês de setembro de cada ano;

III - Terceiro quadrimestre: até último dia útil de janeiro de cada ano.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica avalia os relatórios das Secretarias e Gerências, de acordo com o check-list mínimo de acompanhamento de resultados.

§1º. Caso o relatório não esteja em conformidade com o check-list de acompanhamento de resultados, a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica emitirá parecer com recomendações para os ajustes e indicará prazo para o devido ajustamento à Secretaria encaminhadora.

§2º. Estando o relatório de acompanhamento de resultados em conformidade, a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica tomará os seguintes procedimentos:

I - Consolidará os relatórios por programas;

II - Confrontará os dados obtidos referentes à execução física, com os obtidos por meio do controle de execução orçamentária;

III - Elaborará o relatório de gestão;

IV - Encaminhará o relatório de avaliação do Plano Plurianual - PPA, depois de observar toda a sistemática, para os Órgãos de Controle, Câmara Municipal e demais solicitante;

V - Dar publicidade.

Art. 12. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Art. 13. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibiracú/ES, 26 de Maio de 2015.

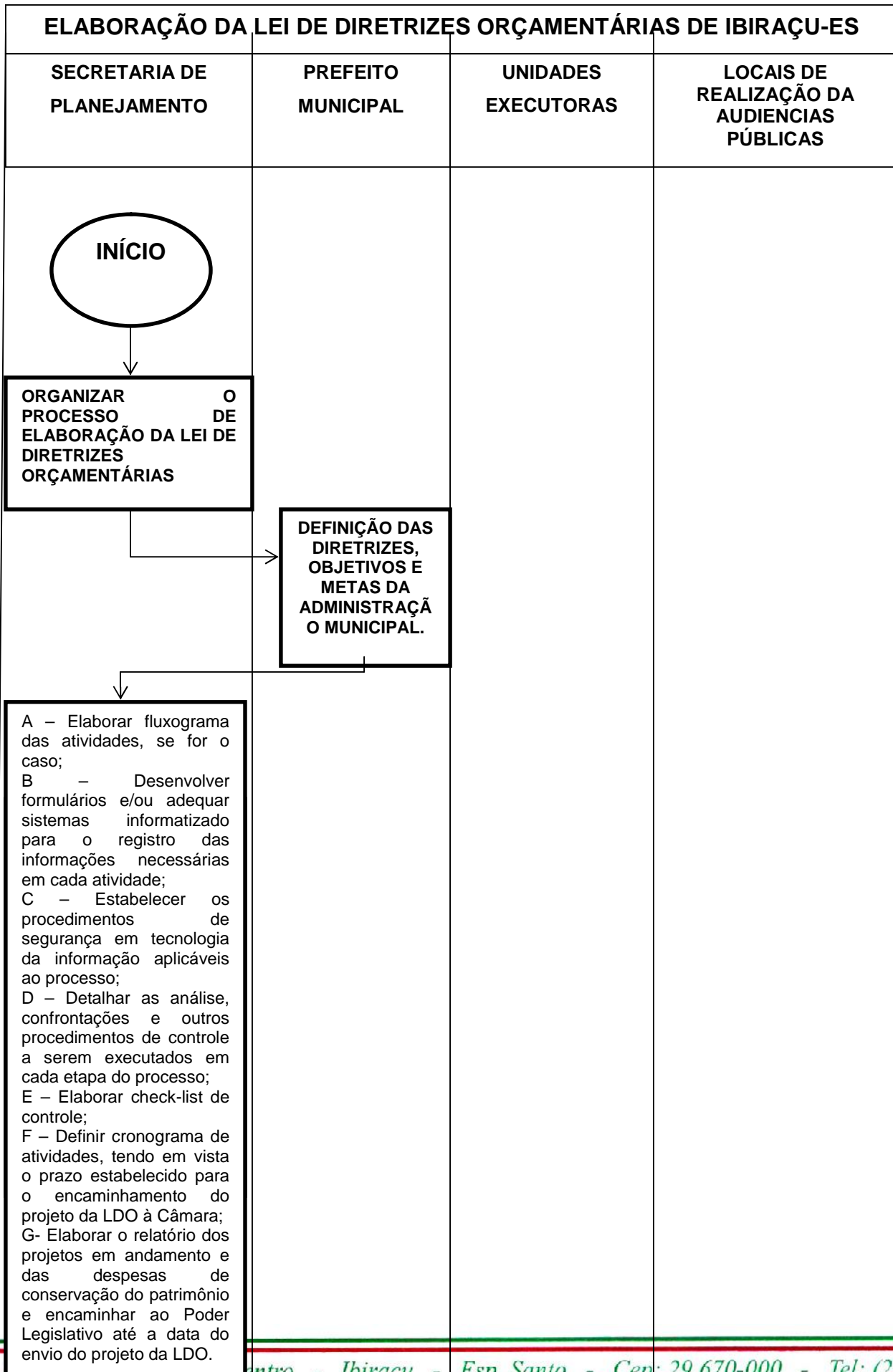
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

MÁRATI DE FÁTIMA CROCE
Secretária Municipal de Gestão Estratégica



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

ANEXO I





Prefeitura Municipal de Ipiraçu
Estado do Espirito Santo

H – Criar equipe setorial para levantamento das prioridades;
I – Diagnosticar as demandas sociais, os problemas, melhorias, necessidades e potencialidades para as quais deverão ser consignados créditos orçamentários na LOA;
J – Levantar as metas e prioridades dos objetivos estratégicos, das diretrizes e das informações de caráter geral estabelecidos no PPA voltadas à elaboração da proposta orçamentária anual;
K – Definir os programas a serem priorizados;
L – Elaborar o anexo de Metas Fiscais;
M – Elaborar o Anexo de Riscos Fiscais;

LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS

ELABORAÇÃO DE PRIMEIRA VERSÃO DA LDO

DISCUTIR O PROJETO DA LDO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAR A ATA E CONCLUIR O PROJETO DA LDO

ENCAMINHAR A ATA E O PROJETO DE LEI DA LDO PARA O PODER LEGISLATIVO

FIM



Prefeitura Municipal de Ibirapu
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

